

E. T. — EXPLORAÇÃO DE TERMINAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5876/960402; identificação de pessoa colectiva n.º 503617873; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 25/050203.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação de gerentes e de secretário, em 30 de Março de 2004. Prazo: biénio de 2004-2005.

Gerentes: Luís Francisco Menano de Figueiredo; Mário Temudo da Costa Macedo e Teófilo Pires Tenreiro; secretário — Olga Maria Ferreira Spencer Vieira, Rua de Joly Braga Santos, lote N, 3.º, direito, Lisboa; suplente — Sílvia Alexandra Marques de Jesus Antunes Mira-gia.

Está conforme o original.

28 de Setembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*. 2009424026

ACTUR — ACTIVIDADES TURÍSTICAS E HOTELEIRAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 57 027/820608; identificação de pessoa colectiva n.º 501223398; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 11 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 24, 25 e 26/20020411.

Certifico que foi registada a cessação das funções do gerente Antónia da Costa Antunes, por renúncia em 10 de Outubro de 2001.

Reforço de capital, redenominação e designação de gerente, em 10 de Outubro de 2001.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade será eleita em assembleia geral com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme a mesma deliberar, ficando, desde já, nomeados gerentes os sócios José Daniel Raleira Antunes e Pedro Alexandre Centeno Mendonça, obrigando-se a sociedade com as assinaturas de dois gerentes.

Está conforme o original.

2 de Fevereiro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Dias Emídio Palma*. 1000250622

DROGARIA SAGRES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 33 379; identificação de pessoa colectiva n.º 500909440; data da inscrição: 120705.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme o original.

11 de Outubro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Alexandra Paulo Porém dos Santos*. 2010533968

ALDEAMENTO DOS MORGADINHOS — SOCIEDADE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA E IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: Avenida da República, 37, 3.º, Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 4272/931202; identificação de pessoa colectiva n.º 503305600; inscrições n.ºs 5 e 6; números e data das apresentações: 8 e 9/970702.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

05 — Apresentação n.º 8/970702.

Prestação de contas: exercício: 1996.

06 — Apresentação n.º 9/970702.

Cessaçao da existência do conselho fiscal e introdução do regime de fiscal único, e designação do conselho de administração.

Data da deliberação: 27 de Março de 1997.

Artigos alterados: 19.º, n.º 2, 20.º; 21.º; 24.º; 25.º, n.º 3.

Fiscal único — Barroso, da Silva, Dias, Caseirão e Associados, SROC; suplente — João Guilherme Melo e Oliveira, casado, Rua de Vasco da Gama, 196, São Domingos de Rana (ROC).

Conselho de administração: presidente — Manuel de Sousa Rôdo, casado, Rua de Afonso Henriques, 1007-B, Estoril; vogal — Estêvão Manuel Pinto Pereira Cabral, casado, Rua de Pau da Bandeira, 20, 1.º, Lisboa; vogal — Manuel João Pereira Dinis, casado, Rua de Antero de Quental, 10, 5.º, direito, Carnaxide.

Prazo: quadriénio de 1997-2000.

Mais certifico que os artigos alterados passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 19.º

1 — O conselho de administração deverá reunir pelo menos uma vez por mês.

2 — Deverá ainda o conselho de administração reunir sempre que seja convocado pelo seu presidente, de sua livre iniciativa ou a solicitação de dois outros administradores, do fiscal único ou do presidente da assembleia geral, os quais deverão indicar-lhe os motivos da reunião pretendida.

3 — Para o conselho de administração deliberar, é necessário que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

CAPÍTULO V

Fiscalização

ARTIGO 20.º

A fiscalização dos negócios sociais será exercida, nos termos da lei, por um fiscal único e um suplente.

ARTIGO 21.º

1 — O fiscal único deverá, por solicitação do presidente do conselho de administração ou do presidente da mesa da assembleia geral, dar parecer sobre os assuntos que estes lhe submetam.

2 — Poderá haver reuniões conjuntas do conselho de administração e fiscal único, os quais, todavia, deliberarão separadamente sobre os assuntos em apreciação.

ARTIGO 24.º

O conselho de administração, com parecer favorável do fiscal único, poderá distribuir pelos accionistas lucros ou reservas no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

ARTIGO 25.º

1 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos em assembleia geral, pelo período de quatro anos, sendo sempre reelegíveis.

2 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se em exercício efectivo de funções a partir da sua eleição, sem dependência de outras formalidades.

3 — O presidente do conselho de administração, o fiscal único e o fiscal suplente serão designados pela assembleia geral.

4 — Os membros dos órgãos sociais serão ou não remunerados, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, tendo-se em conta a especialidade do regime de remuneração dos revisores oficiais de contas.

5 — A assembleia geral poderá dispensar a prestação de caução pelos administradores.

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do contrato.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria Tavares*. 3000193321

AFONSO & FERNANDES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 45 682; identificação de pessoa colectiva n.º 500010102; data da inscrição: 03072003.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Custódia Maria Oliveira*.
2002111693

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

IDÁLIA & EVANGELISTA — COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 5124/941121; identificação de pessoa colectiva n.º 503310310; número e data da inscrição n.º 07/050630.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme o original.

30 de Junho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Anita Rute do Nascimento Pires d'Aversa*.
2007861089

LEX RHODIA — SOCIEDADE PORTUGUESA DE EXPLORAÇÃO ARQUEOLÓGICA MARÍTIMA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 4971/940831; identificação de pessoa colectiva n.º 503258008; inscrições n.ºs 02 e 03; números e data das apresentações: 6 e 7/970528.

Certifico que foi registado o seguinte:

02 — Apresentação n.º 6/970528.

Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 5.º, n.º 1, e 7.º ao qual foram aditados os n.ºs 5, 6, 7 e 9.

ARTIGO 5.º

1 — As acções são nominativas.

ARTIGO 7.º

5 — Negócios que ultrapassem a actividade corrente da sociedade, cuja deliberação só poderá ser tomada após prévio consentimento da sociedade, nomeadamente:

a) Quaisquer actos de disposição relativos a bens imóveis, a direitos sobre bens imóveis e a direitos sobre direitos de imóveis;

b) A alienação da empresa na sua totalidade, a constituição, alienação ou transmissão de quaisquer estabelecimentos comerciais;

c) Aquisição de outras empresas, a aquisição, alteração e alienação de participações sociais — mesmo ocultas —, incluindo a aquisição de participações sociais da sociedade, bem como a cessão de participações da própria sociedade e ainda a emissão de votos em sociedades de participação;

d) A celebração, a alteração e a revogação de contratos de sociedade em grupo (em particular de contratos de subordinação e contratos de transferência de lucros), de contratos de consórcio e de cooperação;

e) A celebração, a alteração e a revogação de contratos de licenciamento;

f) Aquisições e investimentos, incluindo a execução de obras, se os custos de aquisição ou de investimento ultrapasarem um milhão de escudos em cada caso concreto ou doze milhões de escudos em cada exercício;

g) A obtenção ou a concessão de garantias ou créditos, assim como a assunção de responsabilidades alheias, ficando excluídos créditos de clientes ou de fornecedores, desde que em cada caso concreto não ultrapassem um milhão de escudos ou, na totalidade, doze milhões de escudos, bem como a contratação e revogação de créditos bancários até um milhão de escudos em cada caso concreto;

h) A celebração e a revogação de contratos de constituição de dividas sucessivas com encargos anuais de mais de dois milhões de escudos;

i) A contratação e despedimento de trabalhadores com remunerações ilíquidas superiores a um milhão e duzentos mil escudos;

j) A constituição de mandatários da sociedade e a concessão de procurações;

k) A concessão de promessas de doação, bem como as doações previstas no artigo 6.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais;

l) Acordos com familiares de accionistas ou de administradores, com sociedades nas quais os accionistas ou administradores ou os familiares destes detenham participações superiores a 5 % do capital social das respectivas sociedades;

m) Assunção de quaisquer outros negócios que ultrapassem no caso concreto um milhão de escudos ou doze milhões de escudos num exercício.

6 — A assembleia geral poderá ainda deliberar e votar uma listagem de actos sujeitos ao consentimento dos accionistas, a qual, não fazendo parte integrante e formal do pacto social, constituirá uma directiva interna e vinculativa para a administração.

8 — É necessário o voto favorável de pelo menos 90 % do capital social original para a tomada de posição sobre algumas matérias, tais como:

a) Eleição do conselho de administração;

b) Aumento do capital social;

c) Dissolução da sociedade;

d) Alterações estatutárias.

03 — Apresentação n.º 7/970528.

Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 5.º, n.º 1, e 7.º ao qual foram eliminados os n.ºs 5 e 6, e alterado o n.º 7, que passou a ser o n.º 5.

ARTIGO 5.º

1 — As acções são nominativas ou ao portador.

ARTIGO 7.º

5 — É necessário o voto favorável de pelo menos 90 % do capital social para deliberar sobre as seguintes matérias

a) Aumento de capital social;

b) Alterações estatutárias.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Junho de 1997. — O Segundo-Ajudante, *António Sérgio Barros Martins*.
3000193272

LISBOA — 3.ª SECÇÃO

RIBEIRO & CASTRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 634/250227; identificação de pessoa colectiva n.º 500477701; inscrição n.º 06; número e data da apresentação: 29/050929.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a redenominação do capital para euros e foi aumentado o capital social de 49 879,78 euros para 50 000 euros, ficando assim alterado parcialmente o contrato, quanto ao artigo 4.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 4.º

O capital social, de cinquenta mil euros, encontra-se representado por duas quotas, no valor nominal de vinte e cinco mil euros cada uma, pertencentes respectivamente aos sócios Maria José Veloso Mendes Ribeiro de Freitas Albuquerque e João Pedro Lima Gomes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Outubro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto de Almeida Homem*.
2009887603

RIBEIRO & CASTRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção. Matrícula n.º 10 634/250227; identificação de pessoa colectiva n.º 500477701; averbamento n.º 04 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 09; números e data das apresentações: 32 e 33/050929.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação das funções da gerência de Maria José Veloso Mendes Ribeiro de Freitas Albuquerque, por renúncia em 21 de Setembro de 2005,